

# O DIREITO À FELICIDADE PARA AS CRIANÇAS NEGRAS: MENSAGENS PARA A MENINA ÁGATHA FÉLIX

256

Carlos Eduardo Gomes Nascimento<sup>1</sup>

## Resumo

Trata-se da exposição de uma prática educativa no Ensino Fundamental, realizada durante a residência no curso de Pedagogia da Universidade Federal da Bahia, em 2019. Após a morte de Ágatha Felix, menina negra, questionei: como apresentar a importância do direito à felicidade diante da violência por armas de fogo no Brasil? O texto defende o direito à felicidade, implícito na Constituição Federal, para crianças e jovens negros das periferias do Brasil. Apresentando a atividade pedagógica: mensagens para Ágatha Felix, produzidas por estudantes do Ensino Fundamental. A busca em comum pela felicidade pode vir a ser uma forma de combater o racismo estrutural decorrentes de políticas de segurança mal planejadas.

## Palavras-chave

Direito à felicidade. Educação. Racismo Estrutural.

Recebido em: 28/01/2021  
Aprovado em: 18/05/2021

---

<sup>1</sup>Mestre em Educação pela Universidade do Federal da Bahia, especialista em Direito do Estado pela Universidade do Federal da Bahia, licenciado em Pedagogia e Filosofia pela Universidade Federal da Bahia e bacharel em Direito pela Universidade Católica do Salvador. Atualmente é professor e advogado. E-mail: carlos\_gomes02@hotmail.com.

# THE RIGHT TO HAPPINESS FOR BLACK CHILDREN: MESSAGES FOR THE GIRL ÁGATHA FÉLIX

## Abstract

This is an exhibition of an educational practice in elementary school, held during the residency in the Pedagogy course at the Federal University of Bahia, in 2019. After the death of Ágatha Felix, a black girl, I questioned: how to present the importance of the right to happiness in the face of firearm violence in Brazil? The text defends the right to happiness, implicit in the Federal Constitution, for black children and young people from the peripheries of Brazil. Introducing the pedagogical activity: messages to Ágatha Felix, produced by elementary school students. The common pursuit of happiness may prove to be a way to combat structural racism stemming from poorly planned security policies.

## Keywords

Right to happiness. Education. Structural Violence.

## INTRODUÇÃO

A sensação de impotência diante da realidade violenta que vivenciamos no Brasil é avassaladora. Quando a violência cai sobre as crianças, trata-se da destruição de almas, de desejos, de futuros e da própria vida.

Este artigo apresenta um relato de experiências ocorrido durante minha participação no Programa de Residência Pedagógica na licenciatura do curso de Pedagogia da Universidade Federal da Bahia. Durante todo o ano de 2019, atuei como residente em uma turma do 2º ano do Ensino Fundamental de uma escola pública da cidade de Salvador, Bahia, onde trabalhei atividades definidas pelo currículo da escola, como leitura e escrita com questões culturais e históricas do Brasil.

Eu sou advogado e um apaixonado pela educação, sentimento que me levou a fazer especialização e mestrado na área educacional e, posteriormente, o curso de Pedagogia. Assim, nessas andanças pelos estágios em escola públicas presenciei diversos relatos de violência sofridos por professores e estudantes. Nunca esquecerei quando uma estudante franzina de 8 anos falou à professora, em sala de aula, que agentes de segurança pública andavam armados na rua em que morava e, certo dia, um apontou a arma em sua direção. A menina disse que “arregalou” os olhos, e mostrou à docente como foi com seus pequenos olhos negros bem abertos. Nós, os adultos, em cenas de terror fechamos os olhos, e não queremos ver a violência, o sangue e a morte. Temos medo! E as crianças também! No entanto, abrir os olhos torna espantosa a reação dessa criança.

Após esse relato, comecei a pensar em uma prática educativa para debate e reflexão com as crianças sobre a violência por armas de fogo nas periferias das cidades brasileiras. Foi quando ocorreu a morte da estudante Ágatha Felix, de 8 anos, na cidade do Rio de Janeiro, no mês de setembro de 2019. Diante da extrema violência por armas de fogo nas periferias das grandes cidades brasileiras. Não seria o momento do Estado e da sociedade “arregalar” os olhos para esse fato social, a violência que grande parte das crianças, em especial, afrodescendentes estão sofrendo nas periferias das grandes cidades do Brasil?

Então pesquisei alguns motivos para compreender o porquê dessa forma de violência atingir crianças e jovens, estudantes negros, de maneira tão direta.

Encontrei o conceito “racismo estrutural”, analisado por Sílvio Almeida, que expressa a história e a realidade vivenciada pela maior parte dos afrodescendentes no Brasil. Racismo estrutural, diz Almeida, é “uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios, a depender ao grupo racial ao qual pertençam” (ALMEIDA, 2018, p. 25).

Quando estive em sala de aula pela residência pedagógica com crianças da mesma idade de Ágatha Vitória Sales Felix, senti-me angustiado com a sua morte. E percebi que a melhor forma, naquele momento, era apresentar às crianças a importância da paz social e de uma vida com felicidade, mesmo diante da violência estrutural no Brasil.

Ao falar de Ágatha, durante uma aula, observei que a maior parte das crianças havia escutado sobre a morte da menina, algumas citaram até detalhes da investigação, certamente por se tratar de um caso de grande repercussão noticiado nos telejornais. A exposição das crianças a notícias violentas demonstra o quanto a nossa sociedade tem feito muito pouco para protegê-las. Há alguma coisa errada, muito errada, nessa compreensão de mundo, onde parte da sociedade vem se acostumando com a destruição do futuro de uma criança negra. Por que as crianças em grande parte das periferias brasileiras não têm assegurado o direito a viver e ter uma vida feliz?

O racismo, por si só, é uma violência, que objetiva atingir a existência, a história, a integridade moral e física e a vida das pessoas negras. Tal violência está sistematizada em atos e comportamentos no cotidiano das relações sociais e, também, nas estruturas das instituições. No Brasil, essa forma de violência vem alcançando às crianças negras, como Ágatha Felix, de maneira direta e brutal cotidianamente, violando todos direitos e garantias conferidos às crianças e aos jovens. Segundo o Fundo das Nações Unidas para a Infância, (UNICEF,

2018), órgão das Nações Unidas, que tem por objetivo promover a defesa dos direitos das crianças, todos os dias cerca de 32 (trinta e duas) crianças e adolescentes morrem assassinados no Brasil.

Conforme Almeida (2018, p. 63), parte da sociedade brasileira, num país historicamente desigual, ainda avaliza a desigualdade, a miséria e a violência, por vezes, criando dificuldades para a tomada de posições políticas efetivas contra a discriminação racial<sup>2</sup>.

Certamente, o planejamento para uma aula do tema da violência estrutural que atinge estudantes negros no Brasil, requer muita experiência docente e sensibilidade com as emoções, principalmente, por conta de uma criança ter sido vítima de uma forma de violência que se assemelha a brutalidade ocorrida em nações acometidos por guerras (MEI, 2018, p. 542).

Uma das fontes para reflexão deste estudo foi o livro “Proteção e atenção às crianças e adolescentes em meio à violência comunitária” (2013), das autoras Renata Pires Pesce, Simone Gonçalves de Assis e Joviana Quintes Avanci, publicado pela Fundação Oswaldo Cruz. A pesquisa das autoras foi realizada com 500 crianças e adolescentes entre os 6 e 12 anos, pertencentes à rede pública de ensino, no Rio de Janeiro, cujo objetivo foi ajudar profissionais de saúde e educação a identificar, atender e encaminhar crianças e adolescentes que tenham participado, testemunhado ou sido vítimas de violência em suas comunidades.

Daí a ideia de buscar a relação entre a educação e o direito. O direito enquanto expressão do poder coletivo é um instrumento de promoção à felicidade comum. A felicidade entendida como um direito que possa se

---

<sup>2</sup> Nessa vertente, escreveu Joaquim Barbosa sobre a discriminação de fato (2001): “Em primeiro lugar, ela resulta da ‘indiferença’, do ‘desdém’ das autoridades públicas para com o destino dos grupos marginalizados, para com a sua dignidade humana. [...] Além disso, no que concerne à discriminação em razão da raça ou cor, existe ainda o chamado ‘racismo inconsciente’, que bem pode ser ilustrado por aquelas hipóteses em que não há propósito discriminatório por parte do legislador ao editar a norma excludente, tampouco por parte de quem a aplica. No Entanto, a discriminação lá está. Palpável. Visível. Irrefutável”.

evidenciar na convivência humana e que crie a possibilidade da realização da paz social.

A Convenção sobre os Direitos da Criança adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989, reconhece as crianças como sujeito de direitos, ressaltando a importância da felicidade para todas as crianças independente da condição socioeconômica e étnica. A Convenção prevê no Preâmbulo expressa que a criança, para o pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, deve crescer no seio da família, em um ambiente de felicidade, amor e compreensão (ONU, 1989). A felicidade não se realiza tão somente em um ambiente privado com a proteção familiar, mas ganha conformações nos vínculos humanos estabelecidos no mundo público.

A felicidade assume um caráter público, tornando-se um direito assegurado a todos os seres humanos desde a infância. Para que as crianças quando adultas possam agir ativamente como participantes, mas também cientes da existência de relações empáticas e amorosas na construção de uma sociedade livre, justa e democrática.

No texto apresento uma atividade desenvolvida em sala com jovens estudantes, que teve como finalidade compartilhar uma reflexão com os colegas, futuros docentes, sobre a importância da garantia da felicidade como um direito para as crianças negras brasileiras das periferias dos grandes centros urbanos.

No primeiro momento, questiono a negligência do Estado e de parte da sociedade brasileira, que embora de posse de conhecimento e dados estatísticos acerca do aumento da violência sobre as crianças negras moradoras da periferia ainda se mostra silente. Na segunda seção, analiso o direito à felicidade e a importância de assegurá-lo às crianças negras brasileiras moradoras de comunidades como sujeitos de direitos. E, por fim, exponho a atividade pedagógica: “Em busca do direito à felicidade para crianças negras da periferia brasileira”, realizada em sala de aula, através das mensagens dos estudantes à menina Ágatha Felix.

## 2 DIREITO À FELICIDADE: UM DESAFIO NA EDUCAÇÃO

O direito à felicidade no Brasil ganha a cada dia maior reconhecimento. Dessa forma, pensar a felicidade como fundamento para dignidade da pessoa humana é uma fonte de trabalho na escola em contraposição à realidade de violência estrutural nas comunidades brasileiras. Durante minha participação no programa Residência Pedagógica busquei criar atividades que desenvolvessem relações entre o currículo definido para a turma, com a leitura, a escrita e a interpretação de textos, e uma perspectiva acerca das contingências do cotidiano a partir de uma reflexão sobre os Direitos Humanos.

262

O direito à felicidade encontra no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), um aliado para a construção de uma cultura de direitos que visa o exercício da solidariedade e do respeito à diversidade, tendo como um de seus princípios norteadores para a Educação Básica o fomento à consciência social e crítica de estudantes e professores. O PNEDH observa que a ação educacional deve concentrar esforços, desde a infância, na formação de cidadãos e cidadãs, com atenção especial às pessoas e segmentos sociais historicamente excluídos e discriminados (BRASIL, 2007).

Segundo Piovesan e Fachin (2017): “as universidades têm o desafio de honrar a sua vocação maior com a responsabilidade de promover o respeito à diversidade e a cultura da paz e de direitos humanos, sem intolerância, violência ou discriminação”. Os Direitos Humanos invocam “o idioma da alteridade”, isto é, ver no outro um ser merecedor de igual consideração e profundo respeito, dotado do direito de desenvolver as potencialidades humanas, de forma livre, autônoma e plena, com o seu valor único e infinito (PIOVESAN; FACHIN, 2017, p. 36).

O programa universitário de residência pedagógica deve ser um aliado nas práticas que reverberam os Direitos Humanos, criando uma reflexão ética, sem deixar de buscar competências socioemocionais e a curiosidade epistemológica aos alunos e alunas através de ações educacionais. A partir das competências delineadas em documentos educativos em Direitos Humanos,

busquei investigar a realidade social e política brasileira, na qual estou inserido enquanto futuro professor e cidadão. Nessa perspectiva, as lições de Paulo Freire demonstram que,

Não há ensino sem pesquisa e pesquisa sem ensino. Pesquisa para conhecer o que ainda não conheço e comunicar ou anunciar a novidade (...). Fala-se hoje, com insistência, no professor pesquisador. No meu entender o que há de pesquisador no professor não é uma qualidade ou uma forma de ser ou de atuar que se acrescenta à de ensinar. Faz parte da natureza da prática docente a indagação, a busca, a pesquisa. O que se precisa é que, em sua formação permanente, o professor se perceba e se assuma, porque professor, como pesquisador (FREIRE, 1996, p. 29).

Tal referência lastreou que o conhecimento e as mais diversas experiências educativas são potencializadas por meio da pesquisa. Ou seja, na importância da indagação sobre a realidade, uma característica que compõe o professor-pesquisador. O professor-pesquisador é aquele que antes de sua prática, busca uma melhor compreensão acerca dos saberes relevantes à docência com as dimensões intelectuais e afetivas.

A Residência Pedagógica provocou essa reflexão para a pesquisa sobre a atuação do pedagogo, a fim de promover a articulação entre o saber (conhecimento acadêmico), o fazer (a prática pedagógica) e o sentir (as experiências estéticas e culturais) dos atores envolvidos, sejam eles estudantes de Pedagogia (residentes), docentes da Educação Básica (preceptoras), docente da Educação Superior (coordenadora de núcleo) e os estudantes das escolas-campo.

Outra finalidade das práticas educativas desenvolvidas nas minhas ações pedagógicas, segundo o projeto da residência, foi buscar uma aproximação às competências socioemocionais, sugeridas pela Base Nacional Curricular Comum (BNCC). Daí o cotejo para o conceito de felicidade enquanto um direito humano para a existência humana e para a formação das crianças. Para que as habilidades socioemocionais ocorram, se carece de um ambiente feliz e fraterno. Para Abed (2016) desenvolver habilidades socioemocionais partem da



alteridade e afetividade, que se dá através da capacidade do estudante em lidar com suas próprias emoções para ampliar o autoconhecimento e por novas maneiras de se relacionar com o outro. Com isso, os sujeitos podem agir de modo colaborativo e criar possibilidades para uma melhor compreensão sobre o sentido de mediar conflitos e solucionar problemas.

Nessa esteira, também, o trabalho afetivo e político da professora Luana Tolentino organizado no livro “Outra educação é possível feminismo, antirracismo e inclusão em sala de aula” (2019) traz uma perspectiva na formação de novos educadores. Ao trazer as reflexões da pensadora negra norte-americana, Bell Hooks, a professora Luana Tolentino (2019, p. 17) nos diz: “ A exclusão, a violência e todas as formas de discriminação são o combustível para elaboração de “práticas pedagógicas revolucionárias de resistência” (Hooks) comprometidas com a igualdade, com a justiça social e com o fim dos mecanismos de dominação que pesam sobre a vida dos indivíduos”.

Com efeito, as competências socioemocionais e políticas afetam não apenas a trajetória dos estudantes da educação básica, mas também os professores desde a formação inicial até o cotidiano do exercício profissional docente. Os saberes socioemocionais ampliam a dimensão do fazer e do pensar dos alunos e educadores, rompendo preconceitos e verdades sacralizadas, para estimular a imaginação e criatividade. Com efeito, refletir sobre a importância da presença da felicidade nas competências socioemocionais na educação, propõe que os saberes nas escolas sejam realizados em perspectivas plurais e heterogêneas, características fundamentais aos Direitos Humanos.

Dessa forma, apresentar a experiência realizada durante a residência pedagógica tendo como temática o direito à felicidade contra a violência estrutural para as estudantes de comunidades periféricas se mostrou relevante não só para minha formação como pedagogo, como também pode vir a contribuir para a formação de outros colegas da educação.

### **3 VIOLÊNCIA ESTRUTURAL: A EXPRESSÃO DAS DESIGUALDADES**

Durante a pesquisa para realizar a atividade pedagógica encontrei dados estarrecedores relativos à violência com uso de armas de fogo contra crianças e jovens negros de zero a 19 anos de idade em todo o Brasil. No livro “Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra” (2008), o professor Kabengele Munanga analisa que a construção da “identidade negra” no Brasil evidencia o fato dos negros pertencerem a um grupo social prejudicado devido às perversas consequências do racismo (PANTA; PALLISSER, 2017, p. 119). Análise fundamental para compreensão dos dados utilizados no presente texto. Tais dados foram coletados em diversos órgãos estatais e documentos disponíveis na internet e serviram de fonte para reflexão sobre o tema, a violência contra jovens negros. Entre os órgãos e documentos pesquisados estiveram o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), vinculado ao Ministério da Saúde e ao Atlas da Violência do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) e o “Índice de vulnerabilidade juvenil à violência 2017: desigualdade racial, municípios com mais de 100 mil habitantes”. Este último documento publicado pela então Secretaria de Governo da Presidência da República e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que se encontra no site da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Trata-se da interrupção violenta de um futuro geracional e da demonstração da crueldade e do horror sobre essa juventude. A ausência de cada uma dessas crianças e desses jovens no mundo representa uma perda irreparável não apenas para as famílias, mas para toda a sociedade brasileira, que se deseja democrática.

O pensador negro Abdias do Nascimento observou que, durante o século XX, se criou uma falsa ideia de que o Brasil vivia uma “democracia racial”, onde todos os cidadãos brasileiros conviveriam em igualdade de direitos e oportunidades. Uma ideia que respaldou uma história oficial que negligenciou a existência de um verdadeiro genocídio da população negra e afrodescendente brasileira. Abdias do Nascimento (2017, p.111) escreveu: “a história não oficial do Brasil registra o longo e antigo genocídio que se vem perpetrando contra o

afro-brasileiro”. O genocídio afro-brasileiro se escondeu sob a falácia da democracia racial como uma monstruosa máquina na tentativa de extermínio da cultura e da vida dos afro-brasileiros após o processo da escravização,

[...] há um genocídio institucionalizado, sistemático, embora silencioso. Aí não entra nem uma figura de retórica nem um jogo político. (...) A abolição, por si mesma, não pôs fim, mas agravou o genocídio; ela própria agravou o genocídio; ela própria intensificou-o nas áreas de vitalidade econômica, onde a mão-de-obra escrava ainda possuía utilidade. E, posteriormente, o negro foi condenado à periferia da sociedade de classes, como se não pertencesse à ordem legal. O que o expôs a um extermínio moral e cultural, que teve sequelas econômicas e demográficas (FERNANDES, 1978, p. 21).

O genocídio negro no Brasil, atualmente, é ampliado quando se constata que a violência assume diversas formas, seja no alto percentual de morte de mulheres negras por maridos e companheiros, seja com a maioria da população carcerária negra, seja no extermínio da juventude negra.

É um assunto delicado que necessita de urgência na implementação de políticas públicas que possam transformar a realidade social e política brasileira. Segundo pesquisa realizada, em 2015, pela extinta Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e pelo Senado Federal, 56% da população brasileira concorda com a afirmação de que “a morte violenta de um jovem negro choca menos a sociedade do que a morte de um jovem branco”. Esse dado revela como os brasileiros têm sido indiferentes a um problema que deveria ser de todos (ONU, 2017).

Conhecer, pesquisar e expor essa história de violência sobre negras e negros durante várias gerações faz parte de uma melhor compreensão da realidade social e política brasileira para o trabalho docente. Ademais, trata-se de uma violência que também adentra os espaços escolares, pois não há nada mais vil e abjeto que a violência contra uma criança e um jovem estudante por conta de sua condição racial e social.

A existência de uma gradação da violência contra crianças e jovens negros não vem sendo tratada de forma tão efetiva e comprometida pelos mais

diversos governos brasileiros. Os dados da UNESCO (2017) revelam que a taxa de homicídio de crianças negras apresentou crescimento nos últimos anos e os que homicídios na população de crianças e adolescentes negros foi três vezes maior que de crianças e adolescentes brancos.

O silêncio e a falta de ação vêm revelando a omissão dos agentes públicos e, também, de parte da sociedade em um crime histórico, em que se conhece muito bem quem são os sujeitos passivos, as vítimas, onde elas residem e seus potenciais autores.

Ao longo dos anos, as mortes de crianças negras, como a menina Ágatha Felix, continuam a ser amplamente noticiadas em jornais e, atualmente, com as mídias sociais a informação da violência contra essas crianças alcança de maneira imediata a todos os cidadãos e aos órgãos estatais. Dessa forma, não há como governos dos diferentes entes federativos desconhecem a existência de tão brutal violência contra crianças negras. De modo infeliz o desespero das mães e das famílias dessas crianças mortas em conflitos ensandecidos entre o Estado e os bandidos vem se tornando um fato cotidiano no Brasil.

A violência comunitária decorrente da criminalidade urbana – especialmente do tráfico de armas e drogas, das milícias e resultante das ações policiais despreparadas – e das frequentes e graves violações de direitos humanos acabam comprometendo a consolidação da democracia brasileira (PESCE; ASSIS; AVANCI, 2013). São balas perdidas nos confrontos entre a polícia e bandidos que têm encontrado vítimas cada vez mais jovens. Não se trata de uma fatalidade ou uma tragédia, que segundo os antigos gregos era ocasionada por forças sobre-humanas. As mortes das crianças têm a previsibilidade de uma ação tão-somente humana, em que os homens devem ser responsabilizados por suas condutas e omissões.

Essa face perversa da violência sobre as crianças negras nas comunidades brasileiras encontra-se ligada a violência estrutural e ao racismo, demonstrando a omissão do Estado na proteção à vida. No entanto, o que se constata, por vezes, quando o resultado é a morte de uma criança, o Estado tenta se eximir da

responsabilidade tratando o fato como um “caso isolado”<sup>3</sup>. Fato que levou o Estado brasileiro a ser denunciado na ONU (Organização das Nações Unidas) pela bárbara política de segurança pública que não leva em conta a vida das crianças moradoras de favelas (FOLHA, 2019).

Frente à exposição de tanta dor e crueldade parece se criar um *Big Brother*<sup>4</sup> do terror, em que a população espectadora e entorpecida, parece se tornar refém da violência, pois não compreende que algumas opções de políticas de segurança pública, implementadas ao longo do tempo no Brasil, intensificaram os elevados níveis de violência, alcançando, de modo feroz, crianças e jovens estudantes negros.

A falta de diálogo efetivo na construção de políticas para segurança pública, entre os governos e a população, vem evidenciando nos últimos tempos um discurso unilateral que parece beneficiar a existência de um Estado com interesse cada vez mais beligerante.

O insucesso de algumas políticas de segurança pública no Brasil mostra que o cidadão, criança e adolescente está se tornando potencial vítimas da violência por armas de fogo. Porém, é nas comunidades periféricas que o risco se torna maior, revelando um pouco mais sobre a constituição da realidade histórica, social e política brasileira, constatando que as principais vítimas da violência por armas de fogo no Brasil são pessoas negras.

A taxa de homicídios de crianças e adolescentes demonstra que 80% das vítimas eram negras, conforme o SIM (BRASIL, 2019). Esse recorte étnico, “vítimas negras”, expressa o dispositivo de extrema relevância para compreender o porquê da morte da menina Ágatha Felix poderia ser evitada.

Ágatha Felix, cujo nome expressa a raiz da própria felicidade, era uma criança negra moradora do Complexo de favelas do Alemão, na zona norte do

<sup>3</sup> “Morte de Ágatha foi ‘caso isolado’, diz secretário da PM do RJ” (VEJA, 2019).

<sup>4</sup> O termo “Big Brother” tem origem no romance *1984* do escritor britânico George Orwell, trata-se de um personagem que tudo vê e sabe sobre o comportamento das pessoas. Atualmente, o uso do termo está relacionado a um programa de TV de grande sucesso no Brasil.

Rio de Janeiro. As fotos divulgadas pela imprensa mostram uma menina em plena felicidade e alegria de viver. Fantasiada da personagem *Mulher Maravilha* e com sorriso largo cativava a todos. Seus trabalhos escolares expressavam intensa dedicação e cuidado da família na relação com a escola. Mas tudo acabou quando nos braços da mãe a menina foi morta por uma bala de fuzil. Uma morte hedionda! Uma vida e uma história perdida. A vida de Ágatha poderia ter sido capaz de mudar não só a realidade de sua família como de todos no mundo.

Essas crianças e jovens negros começam a construir suas histórias de vida nas periferias precarizadas pela ineficiência do Estado em garantir direitos básicos. A carência por infraestruturas mínimas como saúde, educação e saneamento básico, é a realidade da maior parte das comunidades brasileiras. Por vezes, a presença que o Estado, em todo o país, regularmente em favelas se dá pela incursão de ações policiais mal planejadas, tendo como justificativa a guerra contra bandidos, traficantes de drogas e armas.

Essa guerra urbana que acontece quase que diariamente nas periferias do Brasil mantém processos marcantes de desigualdade social, econômica e política, configurando uma constante insegurança e impotência aos moradores das periferias, que vivem à mercê da violência tanto do Estado, quanto dos bandidos. Conforme estudo do livro, “Escola que Protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes”, o Estado brasileiro mantém políticas públicas descomprometidas com o princípio constitucional da prioridade absoluta na proteção às crianças e aos adolescentes, tornando o Estado um dos principais responsáveis pela violência estrutural (FALEIROS; FALEIROS, 2008, p. 32).

Esta estreita visão do Estado e de grande parte da elite econômica brasileira vem realizando políticas públicas de segurança desastrosas sobre as famílias e suas crianças moradoras das periferias dos grandes centros urbanos, usurpando destas comunidades direitos básicos na garantia de um efetivo exercício para a cidadania.

Em meio a esse conflito violento encontra-se a maior parte das escolas que acolhem crianças e jovens estudantes moradores das periferias. Esse confronto armado entre a polícia e os bandidos gera um permanente desespero nas famílias e em toda a comunidade escolar pela insegurança com suas crianças.

Relatos e registros de vídeos de tiroteios, até mesmo com uso de helicópteros, nas áreas circundantes às escolas são divulgados e compartilhados na internet e nas redes sociais. O caso de Ágatha Felix não foi isolado e tem se sucedido ao longo dos anos no Brasil. Em março de 2017, a estudante Maria Eduarda Alves da Conceição, de 13 anos, durante uma aula de educação física na escola, morreu vítima de uma bala após tiroteio entre policiais e traficantes. Em 2018, o adolescente, Marcos Vinícius da Silva, de 14 anos, vestindo a farda escolar, quando retornava para casa foi alvejado e morto por uma bala de fuzil. Ketellen Gomes, de 5 anos, um mês após a morte de Ágatha, em outubro de 2019, também foi morta. E, mais recentemente, em mais de 2020, o jovem João Pedro foi morto após ter sua casa invadida por agentes públicos de segurança. Todas essas crianças negras, pretas e pardas, moradoras de comunidades periféricas e favelas, onde essa forma aguda de violência adentra e destrói a vida de crianças e jovens estudantes.

Causa estranheza a inatividade histórica de alguns governos, quando se testemunha tantos uniformes escolares manchados de sangue. São tempos da mais vil covardia e brutalidade contra crianças e adolescentes estudantes negras e pobres. Trata-se da banalização e da tentativa de legitimação da violência contra aqueles que devem ser felizes e acolhidos em suas singularidades no mundo, tanto na sociedade quanto nas escolas.

#### **4 BREVE EXPOSIÇÃO SOBRE O DIREITO A BUSCA DA FELICIDADE**

Diferentes povos na história buscaram refletir sobre a ideia de felicidade e sobre a melhor maneira de praticá-la, bem diversa da construção do indivíduo que isolado encontra satisfação na realização de seus desejos. Essa versão egoísta sobre um entendimento da palavra felicidade não condiz com alguns

registros históricos, os gregos antigos, por exemplo, expressaram a experiência da felicidade, pelo conceito de *eudaimonia*. Na Grécia clássica, a eudaimonia era a expressão virtuosa da qualidade do ser cidadão. A felicidade ganha uma qualidade pública na qual o Estado seria melhor se postulava ao cidadão a condição de encontrar o que precisaria para ser feliz. Esse ideal de felicidade naquele período era desigual e seletivo, pois destinava-se a apenas um grupo seleto de homens, excluindo mulheres, escravos e estrangeiros.

Nessa vertente acerca da felicidade no espaço de relações em comum, Saul Tourinho Leal (2015) expõe a importância do *ubuntu* como uma experiência, trazida pelo princípio fundamental para a política e existência de alguns povos da África. Tal é sua importância que o *ubuntu* encontra-se inserido em sistemas constitucionais como na África do Sul. Assim, de modo mais ampliado que os gregos antigos, o *ubuntu* privilegia a igualdade entre os seres humanos, em que cada ser humano tem o mesmo valor e, coletivamente, o maior valor possível. O *ubuntu* é a expressão da felicidade maior e consagra a ideia *eu sou alguém por meio dos outros* ou *eu sou porque você*, que floresce em comunidade e na presença de outras pessoas, isto é, indissociável da alteridade (LEAL, 2015, p. 232).

A palavra felicidade não está expressa na Constituição de 1988, diferentemente do que ocorre em outros países, mesmo assim a Carta Magna estabelece entre seus objetivos fundamentais, instituir um Estado democrático que assegure o direito ao bem-estar de todos. Conforme Leal (2013, p.195):

A felicidade, aspiração humana primordial, tem assumido o seu viés universal, compondo o importante rol dos direitos humanos. Em razão desse coroamento remoto, temos hoje inúmeras constituições que alçaram-na como direito fundamental ou, então, como objetivo do Estado ou da Constituição, como é o caso da Constituição brasileira de 1988, que estabeleceu como valor supremo o bem-estar dos brasileiros.

A felicidade, também, se realiza na satisfação dos direitos sociais constitucionalmente assegurados como: saúde, educação, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade



e à infância e aos desamparados. É notório que a população brasileira carece da concretização dos direitos sociais, o que não prescinde a consecução da felicidade enquanto um direito.

Atualmente, tramita no Congresso Nacional uma Proposta de Emenda Constitucional nº 193, de 2010, que busca inserir no texto constitucional o direito à felicidade como um direito fundamental. A felicidade ultrapassa a satisfação social e ganha uma importância para a existência humana.

Nessa esteira, a corte constitucional brasileira, o Supremo Tribunal Federal, sinaliza para a importância do reconhecimento do direito à busca da felicidade em julgamentos recentes. Decisões sobre pesquisas científicas com células-tronco embrionárias, a paternidade socioafetiva, a união homoafetiva e a alteração de registro de pessoas transgênero tiveram norteador o princípio constitucional da busca da felicidade<sup>5</sup>. A exemplo disso se observa a decisão do ministro Celso de Mello: “Assiste, por isso mesmo, a todos, sem qualquer exclusão, o direito à busca da felicidade, verdadeiro postulado constitucional implícito, que se qualifica como expressão de uma ideia-força que deriva do princípio da essencial dignidade da pessoa humana” [RE 477.554 AgR, rel. min. Celso de Mello, j. 16-8-2011, 2ª T, DJE de 26-8-2011.].

Tornando não apenas mais digna a vida de indivíduos como também a existência de grupos que ainda lutam para o reconhecimento de seus direitos ao longo da história, que vai além da satisfação dos direitos sociais, para o livre direito de ser quem se é, sem represálias e embaraços morais ou sociais. Essa pauta pela busca da felicidade em sua acepção pública surge por uma compreensão de que toda a sociedade deve ser contemplada em igualdade de direitos.

---

<sup>5</sup> Agravo de instrumento (AI) nº 577965; Suspensão de Tutela Antecipada (STA) nº 223 /2008; Ação direta de inconstitucionalidade (ADI) nº 3.510/2008; ADI nº 4.277/2011 e ADPF nº 132/201.

## 5 DIREITO À FELICIDADE E AS CRIANÇAS

Após transformações sócio-culturais e a mobilização de diferentes segmentos pelos Direitos Humanos no Brasil e no mundo, as crianças começam a ter o reconhecimento como sujeito de direitos. Uma garantia fundamental para que essa fase humana tenha um pleno desenvolvimento cognitivo, afetivo e físico por direitos assegurados pelo Estado, sociedade, família e escola, que devem compartilhar essa responsabilidade na proteção, no cuidado e na educação das crianças.

A inter-relação do direito à felicidade com os Direitos Humanos tem como um dos precedentes históricos, certamente, a proteção às crianças na Declaração dos Direitos da Criança, em 1959, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, que expressa, em suas primeiras linhas, a felicidade como um princípio norteador para a infância,

A Declaração dos Direitos da Criança, visando que a criança tenha uma infância feliz e possa gozar, em seu próprio benefício e no da sociedade, os direitos e as liberdades aqui enunciados e apela a que os pais, os homens e as mulheres em sua qualidade de indivíduos, e as organizações voluntárias, as autoridades locais e os Governos nacionais reconheçam estes direitos e se empenhem pela sua observância mediante medidas legislativas e de outra natureza (ONU, 1959).

Essa diretriz foi ampliada na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas (1989) que pronuncia a felicidade para o pleno e harmonioso desenvolvimento da personalidade das crianças. Conforme o artigo 36 da Convenção: “Estados partes devem proteger a criança contra todas as formas de exploração que sejam prejudiciais para qualquer aspecto de seu bem-estar”. A presente Convenção é o instrumento de Direitos Humanos mais aceito na história universal, ratificado por 196 países. O Brasil tornou-se um Estado parte ao ratificá-la com o Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990.

Em contrapartida a isso, o Brasil, ao longo da sua história, se constituiu como um país com evidentes desigualdades econômicas e sociais e, portanto, com relutâncias em concretizar o bem-estar de suas crianças e adolescentes.

Marcadamente classista, adultocêntrico, machista e racista, foi, e ainda é, extremamente violento com crianças e adolescentes pobres; tratando-se, deste modo, de uma violência cumulativa e excludente. Numa tentativa de responder democraticamente à repercussão mundial do tratamento que a história do estado brasileiro legou às crianças e adolescentes, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O ECA decorreu de um esforço de diversos setores da sociedade para reconhecer a proteção integral para meninas e meninos como sujeitos de direitos, ideia já disseminada pelo mundo. Garantindo, assim, que toda criança no Brasil tenha a possibilidade de ter uma vida capaz de realizar todo o seu potencial enquanto ser humano, sem sofrer qualquer forma de violência. No artigo 5º o ECA prevê que: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 1990).

No entanto, mesmo com Estatuto da Criança e do Adolescente, a efetivação aos direitos das crianças no Brasil ainda se encontra em constante fragilidade institucional, conforme observam Eva Faleiros e Vicente Faleiros, (2008, p. 32),

Embora os adultos sejam socialmente responsáveis e autorizados a exercer poder protetor sobre crianças e adolescentes, esse poder deve ser exercido de forma adequada. No entanto, é ainda corrente em instituições Brasileiras – família, escola, igrejas, serviços de assistência e de ressocialização – a defesa e o exercício de uma pedagogia perversa de submissão de crianças e adolescentes ao poder autoritário, arbitrário e violento dos adultos. Infelizmente, ainda causa estranheza o fato de crianças e adolescentes terem se tornado sujeitos de direitos a partir do advento do ECA, razão pela qual se explicam as reações contrárias ao Estatuto.

Pode-se observar que uma das reações contrárias a esses direitos das crianças e adolescentes ocorreu com a máxima brutalidade logo após o ECA entrar em vigor, a Chacina da Candelária. Fato ocorrido em 1993, em que crianças, majoritariamente negras, foram fuziladas enquanto dormiam nas

escadarias da Igreja da Candelária, localizada no centro da cidade do Rio de Janeiro. Acerca da violência contra crianças apontou Minayo (2001),

[...] Implica, de um lado, uma transgressão no poder/dever de proteção do adulto e da sociedade em geral e, de outro, numa coisificação da infância. Isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições especiais de crescimento e desenvolvimento.

O ECA, ao longo de 30 anos, nunca se fez tão importante no momento em que há o aumento dos casos de mortes de crianças e jovens negros por armas de fogo no Brasil. Segue-se assim uma relação entre o racismo estrutural e a violência, enquanto o ECA ainda carece de ser plenamente efetivado pelas instituições, família e sociedade no exercício de uma vida com dignidade no acesso à justiça, à educação, à saúde, ao saneamento básico, à alimentação dentre outros direitos.

Nesse campo, a educação se faz cada vez mais importante, principalmente, como um dos direitos mais lembrados para as crianças e os adolescentes. A educação é indispensável à formação intelectual e afetiva da personalidade humana e para a realização da cidadania e das liberdades fundamentais na sociedade. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU, 2015), a educação é um direito humano em si mesmo, que impacta o modo pelo qual os demais direitos são exercidos. E a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 205, promove e incentiva a educação na colaboração entre o Estado, a família e a sociedade.

Não há dúvida que quando se garante o direito fundamental constitucionalmente assegurado como o direito à educação abre-se às crianças e aos jovens uma possibilidade para que elas possam exercer uma vida com mais liberdade, autonomia e criticidade no espaço público.

## 5 MENSAGENS PARA A MENINA ÁGTHA FELIX

A minha imersão pedagógica contemplou a regência em sala de aula entre outras práticas educacionais na escola, principalmente, em uma turma do 2º ano do Ensino Fundamental. As turmas do 2º ano do Ensino Fundamental possuem uma peculiaridade que é a consolidação do processo de alfabetização das crianças. Um desafio diário à professora e ao residente em encontrar as principais dificuldades de cada criança e com ela estabelecer a melhor forma para sua aprendizagem. Observar a escrita, a leitura e a relação com os números demanda constante pesquisa ao professor, a fim de criar práticas pedagógicas adequadas à criança.

A escola pública onde atuei como residente está localizada em uma comunidade periférica da cidade de Salvador. A sala de aula, a qual exerci as atividades possuía uma curiosidade, entre 22 estudantes, 18 eram meninas.

A todo momento fui acompanhado pela professora preceptora, que com anos de experiência na área de ensino era responsável pelas orientações em sala. Mas também obtive atenção constante da professora coordenadora da regência pedagógica, que supervisionou, previamente, todas ações educativas desenvolvidas pelos residentes. Bem como toda atividade era amplamente discutida e dialogada entre os colegas residentes e as professoras antes da aplicação em sala. Foi durante esses debates que comecei a planejar a intervenção didática: “Mensagens para a menina Ágatha Felix: em busca do direito à felicidade”, que conjugou uma produção de texto e a reflexão sobre a felicidade enquanto direito às crianças negras.

A morte hedionda da menina Ágatha Felix expõe o cenário de violência sobre crianças e jovens, estudantes negros nas periferias do Brasil. Fato que torna impossível a não reflexão aos futuros professores brasileiros.

Inicialmente, perguntei aos estudantes se haviam escutado sobre a morte da menina Ágatha Felix, a resposta me causou surpresa, pois a maior parte da turma tinha tomado conhecimento do ocorrido, manifestando até mesmo

alguns detalhes das notícias veiculadas na televisão acerca da investigação policial.

A partir de então, para a aula seguinte, elaborei uma intervenção didática com o objetivo de dialogar sobre os direitos que toda criança tem para se desenvolver de maneira plena e saudável, dentre os direitos destaquei o direito à felicidade. A aula consistiu em um diálogo a partir da minha pesquisa em diversos documentos sobre Direitos Humanos, no ECA, na Declaração dos Direitos das Crianças e na Convenção dos Direitos das Crianças.

Iniciei a aula com um questionamento às crianças: “o que você gosta de fazer para se sentir feliz?”. À medida que as crianças expressavam as ideias do que era felicidade (sempre com a supervisão da professora regente), cada uma se dirigia até o quadro e escreveu a palavra que expressava o sentido de felicidade para ela.

Depois deste primeiro momento, eu falei que gostaria de levar um papo sério e muito triste e então expus o fato ocorrido com a menina Agatha Felix, explicando que todas as crianças têm o direito a ser feliz.

Na sequência, solicitei às crianças que escrevessem uma mensagem para a menina Ágatha, expressando um momento de felicidade e amizade que poderia haver entre elas. A produção teve como possibilidade a escolha entre alguns gêneros literários e textuais aprendidos durante as aulas, dentre eles: poesia, bilhete, carta ou desenhos. Entre algumas mensagens, destaco 4 mensagens,

### **Mensagem 1**

*Com carinho uma carta muito linda de M\* para Hagata*

*Hagata eu queria que você tivesse aqui agora para a gente brincar de comidinha de bonecas, de pega pega e de Mãe e Filha. Você poderia ser a Mãe e eu a Filha, eu poderia ser a Mãe e você a Filha. E a gente ia brincar de várias coisas. Eu ia ficar feliz se você e eu tivéssemos juntas, ia ser legal. Eu estou triste por causa de seu acidente, tudo bem a vida é assim. Sabia que eu queria ser professora de balé? Mas eu não quero*

*mais, mas ainda quero fazer faculdade. Quando eu crescer eu quero ser dentista. Viva sua vida lá no céu.*

### **Mensagem 2**

*Agata não conheci você, mas gostaria de conhecer. Queria muito que você jogasse capoeira comigo, queria que você dançasse balé comigo. Você é muito linda! Gosto de você e você é maravilhosa.*

*M\*\**

### **Mensagem 3**

*De V\* para Agatha Vitória.*

*Agatha, você é muito bonita. Eu queria te conhecer! Por que você morreu?*

### **Mensagem 4**

*Querida Agata,*

*Você é especial para sua família. Eu queria que você brincasse comigo e o meu cachorro e rir e ver a cobra de três cabeças. E\**

No momento da avaliação da aprendizagem, que ocorreu em aula posterior, digitalizei os textos que foram exibidos em uma televisão para toda turma e cada estudante leu para os colegas a mensagem.

O tema da morte esteve muito presente nas produções das crianças. Nesse sentido, expliquei para os estudantes que mesmo sendo a morte um fato universal e decorrente da vida, a morte de Ágatha ocorreu devido à violência nas periferias das grandes cidades brasileiras. E que essa forma de violência deve ser urgentemente combatida, pois vem afetando a vida de muitas crianças. Retomei a importância dos direitos das crianças e da felicidade, principalmente, às pessoas negras, moradoras dessas comunidades, para que tenham o direito a uma vida digna, com emprego, educação, saúde, moradia, segurança e acesso à justiça.

Nas mensagens foi também possível observar que a maior parte das crianças relacionaram a felicidade ao brincar e aos atos de lazer. Enquanto um

ser que começa a estabelecer relações com o mundo e com outros, a escola deve estimular as crianças a várias habilidades, entre elas a brincadeira. O ato de brincar possibilita que meninas e meninos estabeleçam mediações sociais; desenvolvam a imaginação e compreensão ética. A saber, trata-se do direito de brincar à felicidade das crianças, um direito reconhecido pela legislação brasileira, art. 16, inciso IV, do ECA e no art. 5º da Lei nº 13.257/2016 (Marco legal da primeira infância).

A mensagem 1, a estudante aponta que a felicidade se projeta para um ideal na realização de sonhos em *ser professora de balé, fazer faculdade e, mesmo, dentista*. Sabemos que são sonhos e um futuro que Ágatha não poderá realizar, o que torna a mensagem desoladora.

## 5 CONCLUSÃO

A pergunta: *Por que você morreu?* Ainda ecoa na minha cabeça e foi a questão que deu origem a tentativa de aprofundar a temática abordada nesse texto, a fim de compreender a raiz de um problema que tanto aflige a sociedade brasileira cotidianamente. O racismo, a falta de políticas públicas de segurança adequadas e o reconhecimento de direitos às comunidades e às crianças são causas que a pesquisa buscou expor.

São fatos conhecidos do Estado e de parte da sociedade que se mantém de olhos fechados e negligentes para pôr fim a tamanha brutalidade sobre as vidas de crianças negras das periferias brasileiras. Não é fatalismo, é uma opção política de governos que sucederam o poder de criminalizar o negro e o pobre. Assim, o texto de modo modesto pretendeu fazer uma reflexão aos futuros docentes na expectativa de que outras práticas pedagógicas tenham como objetivo não só consolidação da alfabetização como também uma realidade humana e fraterna a todos, independentemente de origem étnica e social.

A morte de crianças negras no Brasil, assim como de qualquer criança, vítimas da violência estrutural precisa ser evitada a todo custo, mas para que isso ocorra é necessário que o Estado e a sociedade se comprometam com o fim



do racismo e com o fim da violência estrutural que se dá por práticas discriminatórias.

A busca da felicidade não prescinde da efetivação de políticas públicas e sociais tão necessárias às comunidades brasileiras. A felicidade enquanto direito consubstancia algo fundante, a existência humana que é a projeção do futuro digno a todos. Simplesmente não há futuro, quando histórias e vidas são apagadas de forma violenta. Está na hora das crianças negras e as comunidades serem prioridades na tomada de decisões do poder público. A felicidade se apresenta na certeza de que as futuras gerações possam viver de forma digna para que conheçam e preservem sua história e sua cultura.

280

Ao observarmos que em comunidades urbanas brasileiras a violência estrutural vem apagando histórias e todo um universo de singularidades das crianças negras, pode-se depreender que a busca da felicidade parece ser incerta. Quando uma criança morre, a história de todos aqueles que vivem diariamente e lutam por uma vida mais digna também pode perecer.

Certamente, quando uma sociedade deixa de cuidar e de proteger seus filhos não conseguirá se projetar no futuro; correndo risco da sua história morrer e não ter qualquer menção futura. Portanto, a realização e o sucesso de cada uma dessas crianças no campo profissional e humano é uma conquista não só dos pais, mas também de todos os membros das escolas e das comunidades espalhadas pelo Brasil. A história e a cultura de cada comunidade também são preservadas em cada nova criança que nasce, e a ruptura desse vínculo pode levar invariavelmente a morte de um Estado, pois não haverá ninguém para contar a sua história.

## REFERÊNCIAS

ABED, Anita Lilian Zuppo. **O desenvolvimento das habilidades socioemocionais como caminho para a aprendizagem e o sucesso escolar de alunos da educação básica.** Constr. psicopedag. [online]. 2016, vol.24, n.25, pp. 8-27. ISSN 1415-6954

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

EDUARDO, A. T. R. **Educação e felicidade: a relação entre ética e política na formação humana**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Estadual de Londrina, 2017.

Folha de S. Paulo. **ENTIDADES internacionais se manifestam sobre morte de Ágatha** Rio de Janeiro, 23 de set de 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/09/ entidades-internacionais-se-manifestam-sobre-morte-de-agatha.shtml>>. Acesso em: set. 2019.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Silveira. **A escola que protege enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. 2 ed. Brasília: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação, 2008.

FERNANDES, F. In: NASCIMENTO, A. do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. Prefácio. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996

LEAL, Saul Tourinho. **Direito à felicidade: história, teoria, posituação e jurisdição**. 2013. 357 f. Tese (Doutorado em Direito Constitucional). Pontifícia Universidade Católica: São Paulo, 2013.

LEAL, Saul Tourinho. **O direito à felicidade no Brasil e na África do Sul**. REVISTA PUBLICUM, v. 1, p. 229-256, 2015.

MEI, Eduardo. Guerra. IN: SAINT-PIERRE, Héctor Luis; VITELLI, Marina Gisela. (Orgs.) **Dicionário de segurança e defesa**. São Paulo: Editora Unesp Digital, 2018.

MINAYO, M. C. S. (Org). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001.

MINAYO, M.C.S. **A violência social sob a perspectiva da saúde pública**. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, N. 10 (Suplemento 1), 1993. pp. 07-18.

MOTTA, BRUNA. **Morte de Ágatha foi ‘caso isolado’, diz secretário da PM do RJ.** Revista VEJA. 23 de Set. de 2019. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/morte-de-agatha-foi-caso-isolado-diz-secretario-da-pm-do-rj/>>. Acesso em: abr. 2020.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra.** Belo Horizonte, Autêntica, 200

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado.** São Paulo: Perspectiva, 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Educação para Todos.** 2015. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0023/002325/232565por.pdf>>. Acesso em: abr. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Índice de vulnerabilidade juvenil à violência 2017: desigualdade racial, municípios com mais de 100 mil habitantes.** 2017. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000260661>>. Acesso em: abr. 2020.

PANTA, Mariana; PALLISSER, Nikolas . **'Identidade Nacional Brasileira' Versus 'Identidade Negra': reflexões sobre branqueamento, racismo e construções identitárias.** Revista Eletrônica Espaço Acadêmico (Online), v. 17, p. 116-127, 2017.

PESCE, Renata Pires; ASSIS, Simone Gonçalves de; AVANCI, Joviana Quintes. **Proteção e atenção às crianças e adolescentes em meio à violência comunitária.** Rio de Janeiro: FIOCRUZ/ ENSP/ CLAVES/ CNPq, 2013.

TOLENTINO, Luana. **Outra educação é possível.** Belo Horizonte: Mazza Edições, 2018.

UFBA. **Caderno de resumo do Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão de 2019.** Disponível em: <<http://www.congresso2019.ufba.br/>>. Acesso em: abr. 2020.

UNICEF (2018). **Homicídios de crianças e adolescentes.** Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/homicidios-de-criancas-e-adolescentes>>. Acesso em: abr. 2020.